



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000162

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.ptn.com.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 173/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Suspende, temporariamente, em razão da obrigação imposta pelo art. 169 da Constituição Federal e dos arts. 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, Licenças, Férias e outras vantagens que impliquem aumento de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a despesa de pessoal do Município deve se adequar as limitações impostas pelo art. 169 da Constituição Federal, bem como pelos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a despesa de pessoal do Município, neste quadrimestre, ultrapassa o limite legal;

CONSIDERANDO que já houve **redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, inclusive redução de subsídios dos agentes políticos;**

CONSIDERANDO que, para atendimento de interesse público, para cada servidor em gozo de férias ou licença, como regra, se faz necessária a contratação temporária para que os serviços não sofram solução de continuidade, aumentando assim as despesas com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal e o contingenciamento de despesas.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende até 31.12.2017:

I – a concessão de ampliação de jornada;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000162

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.ptn.com.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

II - a concessão de licença remunerada, incluindo a prêmio e férias, que implique, direta ou indiretamente, aumento de despesas da folha de pessoal;

III - a conversão da licença-prêmio em pecúnia;

IV - as disposições ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesas da folha de pagamento;

Parágrafo único. Exclui da vedação a licença maternidade.

Art. 2º. Em se fazendo necessário, o prazo estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência;

Cumpra-se;

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal